



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 156/01
De 28 de fevereiro de 2.001

0 006

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA
LEI COMPLEMENTAR 145/2000 DE MARÇO
DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Acrescenta o inciso X ao artigo 12:

X – Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 2º – O artigo 19 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19** – À **Diretoria dos Negócios Jurídicos e Administrativos**, compete, além das atribuições genéricas das demais **Diretorias**, planejar, executar e fiscalizar os trabalhos referentes à representação, interesses e defesa judicial e extrajudicial do Município; dar pareceres nos processos administrativos; elaboração de editais para concurso público e contribuição de melhoria; promover as cobranças da Dívida Ativa, elaborar estudos e pareceres, interpretar leis, decretos, portarias e decisões; redigir projetos de lei e respectivas mensagens justificativas e justificar os vetos opostos pelo Prefeito em autógrafos e Projeto de Lei; arquivo central; compete também, realizar a fiscalização do cumprimento da legislação tributária do Município, inscrever a Dívida Ativa, efetuar a arrecadação de impostos e taxas; proceder o processamento do cadastro e lançamento e baixa de tributos; programas de computador para outras Secretarias; fiscalizar comércios, feiras, ambulantes e obras, visando o cumprimento da legislação municipal.”

Art. 3º – Revoga o inciso III do artigo 20.

Art. 4º – Cria o artigo 30ª e 30b, com a seguinte redação:

Art. 30a – À **Diretoria de Recursos Humanos**, compete: proceder o planejamento municipal dos serviços públicos, elaboração de encargos sociais, processamento de pagamento dos servidores e a contratação e demissão de servidores; fiscalizar a presença dos servidores.

Art. 30b – A Diretoria de Recursos Humanos terá a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Diretor de Recursos Humanos, com padrão R-17.

II: **Art. 5º** – Fica excluído o seguinte item do Anexo

01	Assessor de Recursos Humanos	15	40	Exp. no serviço, 2º grau completo, CNH e prática em computação
----	------------------------------	----	----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

Art. 6º – Fica criado o seguinte item no Anexo II

01	Diretor de Recursos Humanos	17	40	Exp. no serviço, 2º grau completo, CNH e prática em computação
----	-----------------------------	----	----	--

Art. 7º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

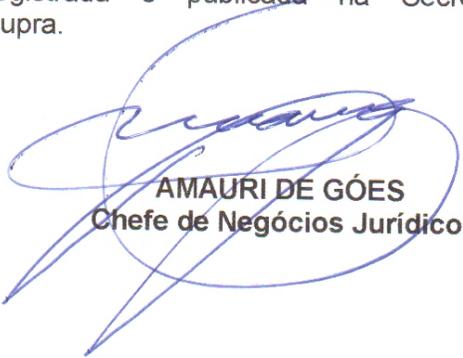
Pilar do Sul, 28 de fevereiro de 2001.


ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Neg. Jurídicos e Administrativos


LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora de Neg. Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos